
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.150, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Concede Pensão Especial Civil em favor de POLLYANNA DE SOUZA DA SILVA, viúva do Farmacêutico da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará EDWIN ELUIZE GOMES DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/49151,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$ 5.129,22 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), em favor de POLLYANNA DE SOUZA DA SILVA, viúva do Farmacêutico da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará EDWIN ELUIZE GOMES DA SILVA, falecido em 07 de março de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento-Base	R\$ 1.858,41
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 929,21
Gratificação de Nível Superior (80%)	R\$ 1.486,73
Adicional Tempo de Serviço (20%)	R\$ 854,87
Total dos Proventos	R\$ 5.129,22

Parágrafo único. A Pensão Especial Civil de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.707, DE 07/02/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.